



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel. 0800 150 1717 – CNPJ: 27.165.711/0001-72 – www.rionovodosul.es.gov.br

Rio Novo do Sul/ES – 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – EDIÇÃO Nº 1.108

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84

Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO Nº 1.108

EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 04/2025 CANCELAMENTO DO PROCESSO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto n.º 833, de 13 de Novembro de 2025:

CONSIDERANDO a falha técnica no sistema de inscrições online detectada pela comissão do Processo Seletivo de Professores da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que alguns candidatos realizaram suas inscrições antes da resolução do problema, e visando evitar qualquer tipo de prejuízo aos inscritos.

RESOLVE:

1. CANCELAR o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEME N.º 04/2025, manejado para “CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DAS VAGAS PARA O CARGO DE Docente- Educação Infantil ou Ensino Fundamental Regular (Anos Iniciais), Docente - Educação Física, Professor Pedagogo. (cadastro reserva)”, a pedido da Secretaria Municipal de Educação.

Rio Novo do Sul/ES, 24 de novembro de 2025.

Adriana Martins S. Marinato
Membro da Comissão

Carina Guio Marin Mameri
Membro da Comissão

Elaine Ferreira W. Pereira,
Membro da Comissão

Enilda S. Santos de Souza
Membro da Comissão

Rosangela Scheidegger Calenzani
Membro da Comissão

Renata de Cássia dos Santos Mameri
Presidente da Comissão

JOCINEI CASTELARI MARCONSI
Prefeito Municipal

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2025

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, destinado à formação de cadastro de reserva para contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, objetivando o preenchimento do cargo de MONITOR DE SALA DE AULA, com base nas Leis Municipais n.º 038 de 06 de Dezembro de 1991, n.º 270 de 09 de Junho de 2006, n.º 486 de 05 de Março de 2012, n.º 609 de 10 de Setembro de 2014, n.º 799

de 12 de Junho de 2019, n.º 949 de 21 de Dezembro de 2022 e n.º 1.088 de 26 de Novembro de 2024, atualizadas, que observará a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme as necessidades do município.

1. DO OBJETO DO CONTRATO

Processo Seletivo para contratação em designação temporária para preenchimento do cargo de MONITOR DE SALA DE AULA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Rio Novo do Sul/ES.

- 1.1.** Não será fornecido Vale Transporte.
- 1.2.** A descrição do cargo é a que consta no ANEXO 02.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1.** A vigência do Processo Seletivo será até 23 de dezembro de 2026.
- 2.2.** A vigência do Contrato de Trabalho será até 23 de dezembro de 2026.
- 2.3.** A contratação, em caráter temporário de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Rio Novo do Sul e o Contratado.

3. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

- 3.1.** O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
 - a)** Automaticamente, pelo término do prazo contratual;
 - b)** Por iniciativa do servidor público, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta dias);
 - c)** Por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação, devendo ser comunicado ao servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - d)** Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
 - e)** Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou do retorno do titular do cargo;
 - f)** Rescisão imediata, sem direito à aviso, em caso de falta que acarrete justa causa.

4. DAS VAGAS

- 4.1.** O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no quadro de vagas do item 4.3, e a lotação será feita por to do Prefeito Municipal.
- 4.2.** Para efeito de chamada, cada vaga terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- 4.3.** Quadro de vagas:

CARGO	LOCALIDADE	REMUNERAÇÃO	N.º DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	ESCOLAS MUNICIPAIS
MONITOR DE SALA DE AULA 40 HORAS SEMANAIS	CENTRO, QUARTEIRÃO E SÃO JOSÉ	R\$ 1.518,00 + R\$ 350,00 (Auxílio-alimentação) + R\$ 50,00 (Vale Feira)	20+ Cadastro de Reserva	Ensino Médio Completo + Curso de Cuidador ou Educação Especial, com carga horária mínima de 80 horas.	EMEF “Bodart Júnior” CEI “Joaquina Nogueira” EMEIEF “Quarteirão” EMEIEF “Vital Lucas”
MONITOR DE SALA DE AULA 40 HORAS SEMANAIS	VIRGÍNIA NOVA	R\$ 1.518,00 + R\$ 350,00 (Auxílio-alimentação) + R\$ 50,00 (Vale Feira)	Cadastro de Reserva	Ensino Médio Completo + Curso de Cuidador ou Educação Especial, com carga horária mínima de 80 horas.	EMPEIEF “Maria Giacomelli Peterle”

As vagas de Monitor de Sala de Aula identificadas consta em pedidos de demissão, licença para trato de interesses particulares, vagas criadas pela Lei Municipal nº 949/2022 e Lei Municipal nº 1168/2025.

As vagas que porventura surgirem para o cadastro de reserva, serão motivadas nos respectivos instrumentos de contrato, conforme Lei Municipal nº 270/2006 e Lei Municipal nº 486/2012, atualizadas.

- 4.4.** O Processo Seletivo Simplificado é destinado ao preenchimento das vagas existentes e formação de cadastro de reserva, para o caso de surgimento de vagas durante a validade do certame.
- 4.5.** As vagas que surgirem neste Processo Seletivo Simplificado, serão divididas por localidades, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 4.6.** O deslocamento até o local de trabalho será de responsabilidade do candidato. O município não fornecerá transporte para os candidatos contratados.
- 4.7.** O candidato convocado para atuar em determinada localidade, de maneira nenhuma poderá alterar sua localidade de trabalho.
- 4.8.** As chamadas obedecerão rigorosamente às listagens de classificação por localidade.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.rionovodosul.es.gov.br/selecao, no período das 7 horas do dia 25/11/2025 até as 23h59min do dia 01/12/2025, observado o fuso horário de Brasília/DF.
- 5.2.** O candidato poderá realizar apenas UMA inscrição, devendo o candidato escolher para qual localidade irá concorrer.
- 5.3.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente o Edital, suas retificações, se houver, bem como seus anexos, inteirando-se das condições do certame, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos e que será capaz de apresentar, no momento oportuno, toda a documentação ali elencada.
- 5.4.** Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site www.rionovodosul.es.gov.br/selecao e clicar no Edital do Processo a qual deseja inscrever-se e que estiver indicado como “INSCRIÇÕES ABERTAS”.
- 5.5.** Caso seja sua primeira inscrição no Município o candidato deverá clicar no campo “CRIAR CONTA”, no canto superior direito da página, preencher todos os campos e criar sua senha (guardando essa senha, pois será necessária para acessos futuros).
- 5.6.** Caso já seja cadastrado no site, o candidato deverá clicar no campo “ENTRAR” e acessar com seu CPF e sua senha, e clicar no link “FAÇA SUA INSCRIÇÃO ONLINE”.
- 5.7.** Caso já seja cadastrado, verifique as informações de seu cadastro. Caso haja alguma incorreção, faça as alterações antes de fazer sua inscrição.
- 5.8.** No ato da inscrição o candidato deverá informar sua pontuação, e quando convocado deverá apresentar os documentos que comprovem a sua pontuação.
- 5.9.** Os documentos enviados serão analisados pela Comissão que julgará se os documentos apresentados pelo candidato conferem com a pontuação informada na inscrição.
- 5.10.** O candidato é o único responsável pelo preenchimento de sua Ficha de Inscrição e dos dados cadastrais, não sendo possível a alteração dos dados e da pontuação, após a finalização da inscrição.
- 5.11.** A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, nem por inscrição não efetivada por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações.
- 5.12.** São requisitos para inscrição:
 - a)** Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
 - b)** Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c)** Possuir habilitação exigida (requisito específico) para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
 - d)** Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
 - e)** Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
 - f)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - g)** Estar em dia com as obrigações do serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino);
 - h)** Gozar de boa saúde física e mental;
 - i)** Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias ou de empresa privada.
- 5.13.** Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, correspondência ou qualquer outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 5.1.
- 5.14.** APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO OU PARA SUA EXCLUSÃO.
- 5.15.** Ao finalizar a inscrição neste Edital, o candidato aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados para possibilitar a execução do processo seletivo, aplicando os critérios de avaliação e seleção. O candidato autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, conforme os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.16. A inscrição do candidato, implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de nenhuma delas.

5.17. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

5.18. A inscrição é gratuita.

CATEGORIA 1 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO)		PONTUAÇÃO
A	Tempo de Serviço somente no cargo. 01 (um) ponto por mês completo de trabalho.	Até 70 pontos

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- a) 1ª ETAPA - Inscrição: será realizada eletronicamente através do site www.rionovodosul.es.gov.br/selecao.
- b) 2ª ETAPA - Convocação para Comprovação das Informações Declaradas no Ato da Inscrição e dos Documentos Pessoais: as convocações dos candidatos classificados serão realizadas por edital próprio divulgado no site www.rionovodosul.es.gov.br/selecao.
- c) 3ª ETAPA - Convocação para Formalização de Contrato: consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado por edital próprio divulgado no site www.rionovodosul.es.gov.br/selecao para formalização do contrato.

6.2. Os candidatos que tiverem seus documentos deferidos após a 2ª Etapa serão classificados e automaticamente inscritos em quadro de vagas e cadastro de reserva, podendo ser eventualmente convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1. A pontuação será atribuída numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em duas categorias conforme quadro abaixo:

CATEGORIA 2 – CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (TÍTULOS)		PONTUAÇÃO
A	TÍTULO RELACIONADO À ÁREA DE EDUCAÇÃO. Curso de capacitação profissional, treinamento, participação em palestra, congresso, etc. Apresentação de certificado ou declaração com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizados nos últimos 05 anos.	10 pontos 10 pontos por título Máximo 01 título
B	TÍTULO ESPECÍFICO RELACIONADO AO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Curso de capacitação profissional, treinamento, participação em palestra, congresso, etc. Apresentação de certificado ou declaração com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizados nos últimos 05 anos.	10 pontos 10 pontos por título Máximo 01 título
C	TÍTULO ESPECÍFICO RELACIONADO A PRIMEIROS SOCORROS. Curso de capacitação profissional, treinamento, participação em palestra, congresso, etc. Apresentação de certificado ou declaração com carga horária mínima de 10 (dez) horas, realizado nos últimos 05 anos.	10 pontos 10 pontos por título Máximo 01 título

7.2. A atribuição de pontos para a Classificação dos Candidatos será feita de acordo com o que for informado pelo candidato no ato de sua inscrição.

7.3. Os requisitos mínimos do cargo NÃO serão pontuados.

7.4. No ato da chamada para conferência da documentação, a Comissão fará a avaliação da pontuação apresentada no ato da inscrição.

7.5. O candidato deve comprovar o tempo de serviço, os títulos e a escolaridade indicadas para obter a pontuação que declarou na sua inscrição.

7.6. A nota final do candidato será a somatória da pontuação de Tempo de Serviço e Titulação.

8. SOBRE OS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR A PONTUAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

8.1. O tempo de serviço será comprovado através de:

- 8.1.1.** O tempo de exercício em órgão público:

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor Responsável ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, que contenha o nome do candidato especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo pleiteado. Serão aceitas quaisquer nomenclaturas, desde que fique clara a atuação nas funções do cargo pleiteado.

8.1.2. O tempo de exercício na iniciativa privada:

a) Será comprovado através da Carteira de Trabalho física ou da Carteira de Trabalho Digital expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, e deverão apresentar de forma legível a data de admissão e saída. No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato. Para comprovação do tempo de exercício na iniciativa privada através da carteira de trabalho física, obrigatoriamente o candidato deverá apresentar a página da foto, página da qualificação civil e páginas com os contratos de trabalho, caso contrário não serão considerados para pontuação. Serão aceitas quaisquer nomenclaturas, desde que fique clara a atuação nas funções dos cargos pleiteados. Caso, o contrato da Carteira de Trabalho não deixe clara a atuação do candidato no cargo pleiteado, será aceita declaração em papel timbrado expedido pelo empregador onde atuou, carimbado, assinado pelo responsável da instituição e com CNPJ, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, complementando a informação.

- 8.2.** Considera-se tempo de serviço a atividade desenvolvida no cargo pleiteado indicado pelo candidato no ato da inscrição, onde o mesmo poderá preencher no campo de “TEMPO DE SERVIÇO” o total de meses trabalhados na área pleiteada.
- 8.3.** Será computado o tempo de serviço prestado somente no cargo pleiteado.
- 8.4.** A data limite para contagem do tempo de serviço será a da publicação deste edital.
- 8.5.** Para fins de pontuação do tempo de serviço, serão considerados 30 (trinta) dias para contabilização de 01 (um) mês de trabalho. Serão somados os dias do período de trabalho e dividido por 30, considerando apenas os números inteiros, sem arredondamentos (sem considerar os números após a vírgula).
- 8.6.** Para fins de classificação o sistema computará os 70 (setenta) primeiros meses, sendo atribuído 1,0 ponto por mês trabalhado, totalizando no máximo 70 (setenta) pontos.
- 8.7.** É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.
- 8.8.** Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio e mediante prestação de serviços autônomos.
- 8.9.** Não será aceito o tempo que tiver sido utilizado para aposentadoria.
- 8.10.** O candidato convocado para apresentação de documentos deverá apresentar a

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADORIA (conforme ANEXO 01), sendo um documento obrigatório para TODOS os candidatos convocados, independente se possuem tempo de serviço ou não. Não terão seu tempo de serviço contado os candidatos que não apresentarem este documento preenchido e assinado.

9. SOBRE OS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR A PONTUAÇÃO DE TÍTULOS:

- 9.1.** Somente serão considerados para efeito de pontuação do item 7.1 – Categoria 2 – Letras A, B e C os títulos realizados nos últimos 05 (cinco) anos contados a partir da data de publicação deste edital. Serão considerados os títulos realizados no período de 24/11/2020 a 24/11/2025.
- 9.2.** Os certificados/declarações de participação em treinamentos, palestras, congressos, conferências, seminários, webnários, etc., obrigatoriamente deverão apresentar o nome do candidato, nome do evento, carga horária e período de realização com a data de início e data de término. Os certificados/declarações que não cumprirem essas condições, não serão considerados para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.
- 9.3.** Os certificados dos cursos de capacitação profissional obrigatoriamente deverão apresentar o nome do candidato, nome do curso, conteúdo programático, carga horária, período de realização com a data de início e data de término. Os certificados que não cumprirem essas condições, não serão considerados para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.
 - 9.3.1.** *Caso o certificado não tenha as informações necessárias, o candidato poderá juntar documento expedido pela empresa/instituição de ensino no qual realizou o curso, com o intuito de complementar as informações. Este documento deverá ser anexado junto ao certificado.*
- 9.4.** A carga horária dos certificados/declarações deve ser compatível com a carga horária do período de realização do curso de capacitação ou de participação em eventos, caso contrário, não serão considerados para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.
- 9.5.** Não serão pontuados os certificados/declarações dos cursos de capacitação e de participação em eventos com data posterior a data de abertura deste Processo Seletivo Simplificado.
- 9.6.** Em caso de apresentação de certificados/declarações dos cursos de capacitação e de participação em eventos com conteúdos programáticos idênticos, será considerado apenas o título de maior carga horária, ainda que realizados em diferentes empresas/instituições de ensino. Em caso de cargas horárias idênticas, será considerado apenas um dos títulos, dando-se preferência ao mais recente.
- 9.7.** Em caso de apresentação certificados/declarações dos cursos de capacitação e de participação em eventos realizados concomitantemente, serão analisadas as datas em que os mesmos foram realizados e, havendo identidade de período de tempo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), será considerado apenas o título de maior carga horária. Em caso de cargas horárias idênticas, será considerado apenas um dos títulos, dando-se preferência ao mais recente.
- 9.8.** Os cursos com emissão de “certificação online” emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puder ser convalidado pelo órgão emissor.
- 9.9.** Só serão pontuados os cursos oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da lei.

10. SOBRE O CURSO OBRIGATÓRIO DE CUIDADOR OU EDUCAÇÃO ESPECIAL

- 10.1.** O Curso de Cuidador ou Educação Especial exigido para o cargo de MONITOR DE SALA DE AULA é um item obrigatório para cumprimento dos requisitos específicos e não será pontuado, como também não tem restrição quanto a data de realização e nem será aplicada qualquer regra de concomitância com os demais cursos de capacitação profissional.
- 10.2.** O Curso de Cuidador ou Educação Especial deverá possuir carga horária de no mínimo 80 (oitenta) horas.
- 10.3.** O Curso de Cuidador ou Educação Especial obrigatoriamente deverá apresentar o nome do candidato, nome do curso, conteúdo programático, carga horária, período de realização com a data de início e data de término. Os cursos que não atenderem a esses critérios, não serão considerados para cumprimento dos requisitos específicos, acarretando na ELIMINAÇÃO do candidato.
- 10.3.1.** *Caso o certificado não tenha as informações necessárias, o candidato poderá juntar documento expedido pela empresa/instituição de ensino no qual realizou o curso, com o intuito de complementar as informações. Este documento deverá ser anexado junto ao certificado.*
- 10.4.** A carga horária do Curso de Cuidador ou Educação Especial deve ser compatível com a carga horária do período de realização, caso contrário, não será considerado para cumprimento dos requisitos específicos, acarretando na ELIMINAÇÃO do candidato.
- 10.5.** Os cursos com emissão de “certificação online” emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puder ser convalidado pelo órgão emissor.
- 10.6.** Só serão aceitos os cursos oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da lei.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

- 11.1.** O resultado da 1ª Etapa será disponibilizado no site www.rionovodosul.es.gov.br/selecao em até 04 (quatro) dias após o término das inscrições, podendo sofrer alteração caso a comissão do presente processo seletivo julgue necessário.
- 11.2.** Os candidatos serão classificados pela contagem de pontos do tempo de serviço e títulos declarados no ato da inscrição. Esse processamento é feito pelo Sistema de Inscrição através dos dados inseridos pelo candidato, portanto cabe ao candidato informar com exatidão seus dados no momento da inscrição, por não ter a Comissão como corrigir erros de preenchimento.
- 11.3.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.
- 11.4.** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso;
 - O candidato que apresentar certificado de Formação continuada para Profissional de apoio ofertado pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Novo do Sul na categoria 2 – Letra A do item 7.1;
 - O candidato que obtiver maior número de pontos na categoria de experiência profissional (tempo de serviço);
 - O candidato que obtiver maior número de pontos na categoria de qualificação profissional (títulos);
 - De maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento;
 - Ordem alfabética.
- 11.5.** O critério de desempate da alínea “b” do Item 11.4 não será utilizado na classificação inicial (1ª Etapa do Processo Seletivo). Somente na etapa subsequente (2ª Etapa) com a apresentação da documentação para comprovação da pontuação declarada.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS PESSOAIS – 2ª ETAPA

- 12.1.** A convocação para a 2ª Etapa será divulgada por meio de Ato de Convocação, a ser publicado no site www.rionovodosul.es.gov.br/selecao na área relacionada aos processos seletivos eletrônicos, local em que o candidato deverá acessar as publicações relacionadas a este Edital.
- 12.2.** O número de candidatos convocados para esta etapa poderá ser superior ao das vagas disponíveis e a convocação não garante a contratação, mas apenas a expectativa de formalização do contrato.
- 12.3.** A documentação será enviada pelo Sistema de Processo Seletivo disponível em www.rionovodosul.es.gov.br/selecao. O candidato deverá fazer login, acessar a opção “PAINEL DO CANDIDATO”, clicar em “MINHAS INSCRIÇÕES”, localizar o processo seletivo e enviar a documentação de forma legível em formato PDF através da opção “ENVIAR DOCUMENTOS” (que estará disponível durante o prazo estipulado no edital de convocação) vinculando os documentos exigidos com o respectivo processo seletivo.
- 12.4.** A opção “MEUS DOCUMENTOS” disponível no Painel do Candidato é uma funcionalidade para realizar *upload* dos arquivos pelo usuário, porém ela não vincula os documentos no processo seletivo. É uma facilidade que a plataforma possui para armazenamento dos arquivos no sistema para agilizar a vinculação dos documentos nos processos seletivos de seu interesse.
- 12.5.** Os candidatos devem vincular os documentos no processo seletivo para que os mesmos sejam enviados via sistema para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Para vincular os documentos e enviá-los de forma regular o candidato deve obrigatoriamente utilizar a opção “MINHAS INSCRIÇÕES” e seguir os comandos específicos citados no item 12.3.
- 12.6.** No site oficial da Prefeitura Municipal encontra-se disponível um tutorial detalhado (inclusive com imagens do sistema), com o passo a passo sobre como enviar os documentos de forma correta, que pode ser acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.rionovodosul.es.gov.br/uploads/selecao/9/9-como-enviar-documentos-1739892773.pdf.

- 12.7.** O candidato deverá apresentar a documentação solicitada no ato de convocação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da convocação.
- 12.8.** A análise da documentação enviada pelo candidato será realizada pela Comissão que fará o julgamento, publicando o resultado da convocação no site www.rionovodosul.es.gov.br/selecao em até 05 (cinco) dias úteis.
- 12.9.** Após o resultado, os candidatos interessados terão o prazo de 03 (três) dias corridos para interposição de recurso, que será julgado pela Comissão em 02 (dois) dias úteis.
- 12.10.** Quando convocado para participar da 2ª etapa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, de forma legível os documentos abaixo:
- a)** Documento de Identificação com foto (RG, Carteira Profissional, etc.);
 - b)** CPF;
 - c)** Comprovante de Escolaridade;
 - d)** Curso de Cuidador ou Educação Especial com no mínimo 80 horas;
 - e)** Documentos comprovadores da pontuação de Experiência Profissional (Tempo de Serviço);
 - f)** Declaração de não utilização do tempo de serviço de aposentadoria (Anexo 01);
 - g)** Documentos comprovadores da pontuação de Capacitação Profissional (Títulos).
- 12.11.** Não serão considerados válidos os documentos ilegíveis, rasurados e os que contenham qualquer defeito que impossibilitem a comprovação das informações declaradas.
- 12.12.** Para a comprovação da experiência profissional e da qualificação profissional, o candidato deverá observar atentamente todas as especificações detalhadas nos itens 8 e 9. Caso os documentos apresentados de experiência profissional e qualificação profissional não cumpram as condições previstas nos itens 8 e 9 o candidato será RECLASSIFICADO.
- 12.13.** Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será sumariamente ELIMINADO do processo seletivo.
- 12.14.** Caso os documentos apresentados não comprovem a pontuação informada na inscrição, o candidato será RECLASSIFICADO do processo seletivo.
- 12.15.** O candidato que não enviar a documentação no prazo estabelecido será ELIMINADO do processo seletivo, independente dos motivos ou impedimentos que geraram a situação.
- 12.16.** Os candidatos que forem ELIMINADOS serão informados individualmente via sistema, e receberão os motivos do indeferimento da documentação.
- 12.17.** Recomenda-se que o candidato acesse diariamente as publicações relacionadas ao processo seletivo para o qual está inscrito.
- 12.18.** Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados.
- 12.19.** Em caso de perda, furto ou roubo da carteira de identidade (RG) ou outro documento de identificação, o candidato deverá apresentar cópia do referido documento acompanhado do Boletim de Ocorrência e do protocolo de solicitação da 2ª via.
- 12.20.** Os candidatos que possuem RG ou outro documento de identificação provisório ou que conste data de validade, quando vencido, deverão apresentar o documento com data de validade atualizada.
- 12.21.** Constatado, a qualquer tempo, que os documentos apresentados como pré-requisito não estão em acordo com as exigências do cargo, o candidato será ELIMINADO do Processo seletivo, independentemente de já estar contratado.
- 12.22.** A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independentemente de já estar contratado ou não, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação, de acordo com a legislação vigente relacionada aos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.
- 12.23.** A lista de classificação e a situação de cada candidato que foi convocado para 2ª Etapa estará disponível para consulta no site www.rionovodosul.es.gov.br/selecao.
- 12.24.** Os servidores públicos responsáveis pela convocação deverão seguir, rigorosamente, a ordem de classificação e fazer o gerenciamento das listagens divulgadas no site www.rionovodosul.es.gov.br/selecao.

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** Os pedidos de recurso deverão ser realizados no prazo de 03 (três) dias a contar da data da divulgação do Resultado da Convocação (2ª Etapa), exclusivamente, mediante preenchimento do formulário no site: www.rionovodosul.es.gov.br/selecao no link próprio para recursos. O candidato deverá fazer login, acessar a opção “PAINEL DO CANDIDATO”, logo após clicar na opção “RECURSOS” e depois enviar seu recurso através da opção “NOVO RECURSO”.
- 13.2.** O recurso é um instrumento disponibilizado para o candidato solicitar a reanálise das decisões tomadas pela Comissão na análise da documentação inicial. Dessa forma, não serão analisados novos documentos, retificados ou faltosos, enviados no período de recursos.
- 13.3.** Não serão aceitos recursos interpostos por outras formas e meios não estipulados neste Edital, inclusive fora do prazo estipulado, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.
- 13.4.** Somente serão avaliados os recursos referentes a critérios de pontuação, sendo que erros de preenchimento de ficha não serão avaliados.
- 13.5.** Na impetração do recurso deverão ser apresentados argumentos que visem esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- 13.6.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em suas razões de recurso. Sendo o recurso inconsistente, intempestivo ou que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Edital, será rejeitado.
- 13.7.** A Comissão de Processo Seletivo procederá a análise e julgamento do recurso com base no Edital e terá até 02 (dois) dia útil para apresentar resposta no site: www.rionovodosul.es.gov.br/selecao, no link próprio para recursos. Para acessar o resultado do julgamento do recurso, o candidato deverá fazer login, acessar a opção “PAINEL DO CANDIDATO”, logo após clicar na opção “RECURSOS” e depois clicar na opção “Detalhes”, indicada pelo ícone 
- 13.8.** A Comissão de Processo Seletivo será a última instância para os recursos, e em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recursos.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO - 3ª ETAPA

- 14.1.** Para participação na etapa de formalização do contrato, os candidatos serão convocados de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, por meio de ato específico que será publicado no site www.rionovodosul.es.gov.br/selecao.
- 14.2.** Por cortesia, o Município procederá a 03 (três) tentativas de contato através do número de telefone informado pelo candidato na Inscrição a fim de avisá-lo da convocação.
- 14.3.** É responsabilidade do candidato manter atualizados e em funcionamento os números de telefone informados na Inscrição.
- 14.4.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação do edital de convocação, sendo sua a responsabilidade de acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.
- 14.5.** O candidato convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a publicação do edital de convocação (3ª Etapa), para autenticar os documentos e se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, munido de todos os documentos e exames exigidos no item 14.10.
- 14.6.** Para fins de conferência, todos os documentos enviados via sistema na 2ª etapa, deverão ser apresentados na versão original ou cópias autenticadas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Joaquim Alves, S/N, Centro Poliesportivo, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000, no horário de 07:30h às 13:30h.
- 14.7.** O não comparecimento do candidato classificado no prazo da convocação, implicará na automática eliminação independente dos motivos ou impedimentos que geraram a situação.
- 14.8.** A desistência do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será assinada pelo candidato desistente, acarretando na eliminação do mesmo com a convocação do próximo candidato classificado.
- 14.9.** Para o exercício do cargo, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:
- Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - Estar em dia com as obrigações do serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino);
 - Apresentar todos os documentos e exames solicitados pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, dentro do prazo determinado no edital de convocação;
 - Ser aprovado na perícia médica.
- 14.10.** Após a devida conferência dos documentos apresentadas na 2ª etapa, o candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, localizado na Rua Capitão Bley, n.º 03, 2º andar, sala 206, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000, no horário de 07h às 13h, munido das cópias e originais dos seguintes documentos e exames para formalização do contrato:
- 14.10.1.** Documentos para contrato:
- Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
 - Carteira de Trabalho;
 - Certidão Nascimento ou Casamento;
 - Carteira de Identidade;
 - CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
 - Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante de Quitação Eleitoral;
 - Comprovante de Escolaridade;
 - Comprovante de Residência;
 - Cartão PIS/PASEP (se tiver);
 - Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
 - CPF dos filhos;
 - Certidões Negativas Criminais, expedidas pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal;
 - INFORMAR: conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL.

14.10.2. Exames:

- Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- VDRL;

- c) EAS (URINA);
- d) EPF (FEZES);
- e) Creatinina;
- f) Glicemia jejum.

14.11. O Custeio dos exames será de responsabilidade do candidato.

14.12. Após entrega dos documentos e exames o candidato convocado será submetido à perícia médica, para avaliar se o mesmo tem aptidão para exercer as atividades do cargo pleiteado.

14.13. A perícia médica será realizada pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

14.14. O agendamento da perícia médica será realizado junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

14.15. Caso necessário, o médico perito poderá solicitar novos exames para o candidato convocado.

14.16. Após realização da perícia médica, o candidato que for considerado inapto, será automaticamente eliminado, com a convocação daquele classificado em posição imediatamente posterior.

14.17. Somente entrará em exercício do cargo o candidato que for aprovado na perícia médica.

15. DO CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTOS
24/11/2025	Publicação do Edital de Abertura.
25/11/2025 a 01/12/2025	Período de Inscrições.
05/12/2025	Publicação do Resultado (Classificação Inicial).

15.1. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas.

15.2. As convocações para 2ª e 3ª etapas serão publicadas no site www.rionovodosul.es.gov.br/selecao conforme as necessidades da Administração Pública, e compete ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações oficiais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

16.1. Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei.

16.2. O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

16.3. As irregularidades constantes no processo seletivo serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

16.5. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

16.6. De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Rio Novo do Sul/ES o foro competente para processar e julgar as demandas judiciais relativas ao presente processo seletivo.

16.7. Sempre que necessário, o município viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

16.8. São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADORIA.

ANEXO 02 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

16.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

16.10. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 24 de novembro de 2025.

Renata de Cássia dos Santos Mameri
Presidente da Comissão

Ana Paula Mercier Serejo
Membro da Comissão

Vanessa de Oliveira Pontes Hoffman
Membro da Comissão

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADORIA

SSINALE COM “X” A SUA SITUAÇÃO:

☐

DECLARO QUE SOU APOSENTADO E QUE OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TEMPO DE SERVIÇO APRESENTADOS NA MINHA INSCRIÇÃO NÃO FORAM AVERBADOS PARA FINS DE APOSENTADORIA.

☐

DECLARO QUE SOU APOSENTADO E QUE NÃO APRESENTEI DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TEMPO DE SERVIÇO NA MINHA INSCRIÇÃO.

☐

DECLARO QUE NÃO SOU APOSENTADO.

Rio Novo do Sul/ES, em ____ de ____ de ____.

(Assinatura)

Nom:

CPF:

ANEXO 2

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

(Nos termos da Lei Municipal n.º 609/2014, com alterações)

NOMENCLATURA DO CARGO: MONITOR DE SALA DE AULA

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Médio Completo

CARREIRA: II

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas

CARGA HORÁRIA MENSAL: 200 (duzentas) horas

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Realizar tarefas relacionadas à higiene da criança/aluno, alimentação, e outras, visando auxiliar o professor numa perspectiva do bem estar e desenvolvimento sadio da criança/aluno;
- Acompanhar o repouso da criança/aluno;
- Auxiliar nas atividades pedagógicas, de acordo com a orientação do professor;
- Participar ativamente, no processo de integração da família e a equipe da escola;
- Ter habilidade com crianças, respeitando o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma;
- Acompanhar outras situações que se fazem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola;
- Desempenhar outras funções afins, discutidas e indicadas no coletivo na Unidade de Ensino para melhor organização da mesma.

EDITAL DE ABERTURA N.006/2025

24 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Município de Rio Novo do Sul/ES, por intermédio da Secretaria de Educação, faz saber que, realizará nos termos das Leis Municipais nº 17 de 18 de dezembro de 1990, nº 270 de 09 de junho de 2006, nº 422 de 23 de novembro de 2010 e nº 486 de 05 de março de 2012, Processo Seletivo,

para contratação temporária de profissionais nas funções abaixo indicadas, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Rio Novo do Sul (Autorização no Processo Administrativo Nº 2025-8KN5B), oriundas de postos de trabalhos provisórios, em decorrência de vacância do cargo, afastamentos e licenças dos titulares previstos na legislação municipal.

I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação em regime de Designação Temporária e Cadastro de Reserva, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação de Rio Novo do Sul que atendem a Educação Básica, dos seguintes profissionais:

- Docente- Educação Infantil ou Ensino Fundamental Regular (Anos Iniciais)
- Docente - Educação Física;
- Professor Pedagogo. (cadastro reserva).

1.2. O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no âmbito do Município de Rio Novo do Sul e será realizado pela Secretaria Municipal de Educação – SEME, sediada à Rua Joaquim Alves, Centro Poliesportivo, Centro, S/Nº, Rio Novo do Sul/ES.

1.3. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA - Inscrição: será realizada eletronicamente através do site

www.rionovodosul.es.gov.br/seleção.

b) 2ª ETAPA - Convocação para Comprovação das Informações Declaradas no Ato da Inscrição e dos Documentos Pessoais: as convocações dos candidatos classificados serão realizadas por edital próprio divulgado no site www.rionovodosul.es.gov.br/seleção. Consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado para entrega de documentos na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Rio Novo do SUL, endereço conforme Item 1.2.

c) 3ª ETAPA - Convocação para Escolha de vaga e Formalização de Contrato: consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado por edital próprio divulgado no site www.rionovodosul.es.gov.br/selecao para formalização do contrato, sendo coordenados pela SEME, através de Comissão Especial.

1.4. A Comissão Especial é composta dos seguintes servidores: Adriana Martins Scheidegger Marinato, Carina Guio Marin Mameri, Elaine Ferreira Wetler Pereira, Enilda S. Santos de Souza, Renata de Cássia dos Santos Mameri e Rosangela Scheidegger Calenzani, sendo presidida por Renata de Cássia dos Santos Mameri.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital e sua divulgação ocorrerá no Site da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.es.gov.br), seguindo as datas estabelecidas no ANEXO I.

1.6. Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.7. Não será fornecido Vale Transporte.

II. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. A todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para inscrição:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- b. Ter na data da chamada/convocação a idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 75 (setenta e cinco) anos, conforme LC n. 152 de 03 de dezembro de 2015;
- c. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;
- e. Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com as mesmas;
- f. Não se enquadrar na vedação de acúmulos de cargo, conforme previsto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- g. Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- h. Estar em plena saúde mental e capacidade física;
- i. Não ter sofrido a penalidade de demissão, nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;
- j. Não ter sido condenado por prática de crime contra a Administração Pública e ainda não ter sido condenado nos crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234-C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei n. 2.848/1940 (Código Penal) ou ainda nos crimes previstos na Lei n. 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- k. Não ter contrato rescindido com o município de Rio Novo do Sul, no ano anterior, nos termos da vedação prevista no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.
- l. Não ter contrato rescindido com o Município de Rio Novo do Sul no ano de 2025, pelos motivos do item 12.1 alínea “d”, “e”, “f”, “g” e “h”.

2.2. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com os termos deste Edital.

2.3. Para se inscrever o candidato deverá possuir os pré-requisitos estabelecidos para cada cargo:

2.3.1. PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL OU ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR (ANOS INICIAIS):

Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das Séries Iniciais) OU Magistério das Séries Iniciais em Nível Superior OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.

2.3.2. PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I):

Licenciatura Plena em Educação Física, obrigatoriedade do registro atualizado no CREF, para atuação no ano de 2026.

2.3.3. PROFESSOR PEDAGOGO. (CADASTRO RESERVA):

Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das Séries Iniciais) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.

2.4. Os documentos habilitação exigidos como pré-requisito, não serão pontuados.

2.5. Especificações das Habilitações:

DOCENTE – EDUCAÇÃO INFANTIL OU ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR (ANOS INICIAIS) - OU EJA: Diploma e Histórico Escolar da Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das Séries Iniciais) OU Magistério das Séries Iniciais em Nível Superior OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, com data de conclusão de curso e colação de grau ou certidão de conclusão do curso na versão original, com data de colação de grau e histórico com aprovação de monografia.

DOCENTE – EDUCAÇÃO FÍSICA: Diploma e Histórico Escolar da Licenciatura em Educação Física com data de conclusão de curso e colação de grau ou certidão de conclusão do curso na versão original, com data de colação de grau e histórico com aprovação de monografia e registro regular no CREF.

PROFESSOR PEDAGOGO (CADASTRO RESERVA).

Diploma e histórico escolar da Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das Séries Iniciais) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela

Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, com data de conclusão de curso e colação de grau ou certidão de conclusão do curso na versão original, com data de colação de grau e histórico com aprovação de monografia.

2.6. Ao realizar a inscrição neste Edital, o candidato aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados para possibilitar a execução do processo seletivo, aplicando os critérios de avaliação e seleção. O candidato autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, conforme os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

III. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.rionovodosul.es.gov.br/selecao, no período das 07 horas do dia 25/11/2025 até as 23h59min do dia 30/11/2025, observado o fuso horário de Brasília/DF.

3.2. O candidato poderá realizar apenas UMA inscrição:

I - PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL OU ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR (ANOS INICIAIS);

II - PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I);

III – PROFESSOR PEDAGOGO. (CADASTRO RESERVA).

3.3. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site www.rionovodosul.es.gov.br/selecao e clicar no Edital do Processo a qual deseja inscrever-se e que estiver indicado como “INSCRIÇÕES ABERTAS”.

3.4. Caso seja sua primeira inscrição no Município o candidato deverá clicar no campo “CRIAR CONTA”, no canto superior direito da página, preencher todos os campos e criar sua senha (guardando essa senha, pois será necessária para acessos futuros).

3.5. Caso já seja cadastrado no site, o candidato deverá clicar no campo “ENTRAR” e acessar com seu CPF e sua senha, e clicar no link “FAÇA SUA INSCRIÇÃO ONLINE”.

3.6. Caso já seja cadastrado, verifique as informações de seu cadastro. Caso haja alguma incorreção, faça as alterações antes de fazer sua inscrição.

3.7. No ato da inscrição o candidato deverá informar sua pontuação, e quando convocado deverá apresentar de forma presencial os documentos que comprovem a sua pontuação.

3.8. Os documentos enviados serão analisados pela Comissão que julgará se os documentos apresentados pelo candidato conferem com a pontuação informada na inscrição. Caso não confira, o candidato será reclassificado.

3.9. A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, nem por inscrição não efetivada por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações.

3.10. APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO OU PARA SUA EXCLUSÃO.

3.11. A inscrição é gratuita.

3.12. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de Inscrição e dos dados cadastrais, não sendo possível a alteração dos dados e da pontuação informada após a finalização da inscrição.

3.13. O candidato que efetuar 02 (duas) inscrições ou mais, será ELIMINADO do Processo Seletivo.

3.14. Não serão aceitos títulos e cursos finalizados após a data de 18/11/2025.

3.15. A pontuação dos títulos e Incentivos a qualificação será distribuída conforme discriminação abaixo, podendo chegar a 60 pontos:

Títulos Pós-Graduação (Lato sensu e Stricto Sensu)
a) Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - 13 (treze) pontos (será aceito um curso)
b) Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - 12 (doze) pontos (será aceito um curso)
c) Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - 10 (dez) pontos (será aceito um curso)
Incentivo a qualificação (PNAIC, formação continuada, formação em serviço, jornada pedagógica, ALFA, etc.) oferecido por instituição pública municipal, estadual e federal
a) Curso de formação na área da Educação - com carga horária igual ou superior a 180 horas - 08 (oito) pontos (será aceito um curso).
b) Curso de formação na área da Educação - com carga horária de 60 à 179 horas - 06 (seis) pontos (será aceito 01 curso)
c) Curso de formação na área da Educação - com carga horária inferior a 60 horas - 05 (cinco) pontos (será aceito um curso)
d) Curso de formação na área da Educação - Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (Pneerq), com carga horária mínima de 05 horas - 03 (três) pontos (será aceito um curso)
e) Curso de formação na área da Educação em Primeiros Socorros - com carga horária mínima de 05 horas - 03 (três) pontos (será aceito um curso).

3.15.1. Será aceito certificado de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização, duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia e Histórico Escolar concluído ou Certidão de Conclusão do Curso, na versão original e histórico escolar concluído;

3.15.2. Será aceito diploma do Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado em Educação, com defesa e aprovação de dissertação ou Certidão de Conclusão do Curso, na versão original e histórico escolar concluído;

3.15.3. Será aceito diploma do Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado em Educação, com defesa e aprovação de tese ou Certidão de Conclusão do Curso, na versão original e histórico escolar concluído;

3.15.4. Certificado, Certidão ou Declaração de Incentivo à Qualificação/Cursos; (Realizado nos últimos 05 anos), oferecidos por instituição pública municipal, estadual e federal.

3.16. Pessoas com deficiência;

3.16.1. É assegurado às pessoas com deficiência, o direito de inscrição no presente processo seletivo simplificado devendo especificar na ficha de inscrição sua condição, para terem seu direito garantido.

3.16.2. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, será vedado interpor recurso em favor de sua situação.

3.16.3. Quando convocado, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem sua pontuação, cópia do Laudo Médico legível (autenticado no setor de inscrição), expedido a partir do segundo semestre do ano de 2025 por profissional legalmente habilitado, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência (visual, física, auditiva, mental, etc.) de que o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como, o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal n. 3298/99, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296/2004.

3.16.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.16.5. O laudo médico é de responsabilidade do candidato e somente terá validade, quando constatada APTIDÃO ao cargo pretendido, ou seja, que a deficiência do candidato seja compatível com o exercício do cargo pleiteado.

3.16.6. A SEME encaminhará ao Setor de Perícias Médicas do Município de Rio Novo do Sul para nova perícia, munido de laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada, quando será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre atribuições da função descrita.

3.16.7. Laudo Médico concedido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

3.16.8. Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas com deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso VIII da CF/88.

3.16.9. Fica reservado às pessoas com deficiências o direito de escolha de vaga na 5ª (quinta) e 25ª (vigésima quinta) colocação da ordem de classificados, independente dos candidatos faltosos que antecedem essas colocações.

3.16.10. As vagas que não forem preenchidas por falta de candidatos deficientes aprovados, serão disponibilizadas para os demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

IV. TEMPO DE SERVIÇO

4.1. Será computado apenas o tempo de serviço no pleno exercício de regência de classe na Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais) para professores regentes. Para Professor Pedagogo no pleno exercício de pedagogo na Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais). Para Professor Docente Educação Física no pleno exercício na Educação Infantil e Ensino Fundamental I. Dos últimos 5 (cinco) anos.

4.2. O Tempo de Serviço será comprovado através de:

I - INSTITUIÇÃO PRIVADA (apresentar o que se pede na alínea “a” e “b”):

a) cópia autenticada ou cópia simples (apresentando o documento original para conferência) das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, contendo foto, cargo, carimbos, assinaturas do empregador e CNPJ,

b) declaração ou documento similar original, expedido pelo empregador, carimbado, assinado pelo responsável da instituição e CNPJ, informando o cargo/função/disciplina/etapas de ensino (Educação infantil e Ensino Fundamental I) desempenhada e período de atuação, para complementação da informação.

II - INSTITUIÇÃO PÚBLICA (apresentar o que se pede na alínea “a” e “b”):

a) documento original expedido pelo Departamento de Recursos Humanos Geral da Administração Pública, não sendo aceito a expedição por outro órgão (contendo o nome do candidato, número funcional, cargo, dias/meses trabalhados, datado, carimbado e assinado pelo responsável do setor.

b) declaração ou documento similar original, expedido pelo Diretor/Gestor Escolar ou Secretaria Municipal de Educação, carimbado, assinado pelo responsável da instituição, informando o cargo/função/disciplina/ etapas de ensino (Educação infantil e Ensino Fundamental I) desempenhada e período de atuação, para complementação da informação.

4.3. O tempo de serviço que não atender todas as especificações contidas nos incisos I e II do item 4.2 não serão apurados.

4.4. Para fins de pontuação serão considerados 30 (trinta) dias para contabilização de 01 (um) mês de trabalho.

4.5. A data limite válida para contagem do tempo de serviço é **17/11/2025**.

4.6. Não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo:

a) Tempo concomitante em mais de um cargo público, privado ou prestado a pessoa física;

b) Tempo de estágio, serviço voluntário ou monitoria de bolsa de estudos;

c) Tempo de serviço utilizado para aposentadoria.

d) Tempo de serviço que não seja comum ao cargo e modalidade pleiteados (Regentes: Educação Infantil, Ensino Fundamental I; Educação Física: Educação Infantil e Ensino Fundamental I; Pedagogo Educação Infantil e Ensino Fundamental I).

4.7. O candidato convocado para apresentação de documentos deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADORIA** (conforme ANEXO III), sendo um documento obrigatório para **TODOS** os candidatos convocados, independente se possuem tempo de serviço ou não. Não terão seu tempo de serviço contado os candidatos que não apresentarem este documento preenchido e assinado.

4.8. A pontuação do tempo de serviço será distribuída conforme discriminação abaixo, podendo chegar a 40 pontos:

Tempo de Serviço: Pela atuação no cargo de professor na regência de classe e professor pedagogo serão computados 40 (quarenta) meses, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada mês de trabalho, totalizando no máximo **40 (quarenta) pontos**.

4.9. Será computado o tempo de serviço prestado somente no cargo pleiteado.

V. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação será realizada conforme as informações declaradas pelo candidato na 1ª Etapa e sua devida comprovação na 2ª Etapa. Os pontos obtidos em cada categoria serão somados para o resultado final.

5.2. A classificação para o cargo Docente I (Educação Infantil ou Ensino Fundamental Regular - anos iniciais), Docente II (Educação Física - Educação Infantil e Ensino Fundamental I), e Professor Pedagogo.

5.3. O candidato deve comprovar o tempo de serviço, os títulos e cursos para obter a pontuação que declarou na sua inscrição, e a escolaridade pré-requisito para o cargo.

VI. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

6.1. A remuneração do profissional contratado em designação temporária será conforme o quadro abaixo:

Cargo	Carga Horária (semanal)	Remuneração
DOCENTE – EDUCAÇÃO INFANTIL OU ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR (ANOS INICIAIS).	25 h	R\$ 2.061,67
DOCENTE – EDUCAÇÃO FÍSICA	25 h	R\$ 2.061,67
PROFESSOR PEDAGOGO	25 h	R\$ 2.061,67

6.2. Por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação de Rio Novo do Sul a carga horária semanal ofertada poderá ser modificada de acordo com a movimentação de matrículas. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor ou maior, podendo chegar a 50 horas semanais desde que respeitados os preceitos legais. Observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser ofertada.

6.2.1. Havendo a necessidade de estender a carga horária será adotado o critério de classificação dos interessados que estão localizados na escola que surgiu a vaga, na falta de candidato localizados na escola, será oportunizado na classificação geral e de acordo com a disponibilidade do profissional.

6.3. O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida perderá o direito de escolha, podendo ter a chance de nova escolha na próxima rodada dos classificados.

6.4. A carga horária semanal poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, cargos comissionados e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

VII. DAS VAGAS

7.1. A Secretaria Municipal de Educação de Rio Novo do Sul divulgará 30 minutos antes da 1ª chamada, o número de vagas devidamente atualizado.

7.2. O candidato inscrito para Docente de Educação Infantil ou do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) poderá atuar, conforme a necessidade da Rede, nas seguintes funções:

- I- Professor de Língua Inglesa;
- II- Professor de AEE – Atendimento Educacional Especializado;
- III- Professor Docente (candidato ouvinte) – Intérprete/Tradutor Escolar de Libras;
- IV- Professor da EJA – Educação de Jovens e Adultos, caso surjam vagas.

7.2.1 Para atuação nas funções acima o candidato deverá apresentar:

- I- Professor Atendimento Educacional Especializado (AEE), apresentar documentação conforme Resolução MEC/CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009.
- II- Professor Língua Inglesa apresentar documentação conforme artigo 31 da Resolução do CNE/CEB nº 07 de 14 de dezembro de 2010.
- III- Professor Docente (candidato ouvinte) – Intérprete/Tradutor Escolar de Libras, apresentar documentação conforme Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

7.3. No decorrer do ano letivo de 2026, as vagas que forem sendo disponibilizadas, serão preenchidas pelo presente Processo Seletivo.

7.3.1. Acontecendo de chegar ao final da lista de Classificados, e com o surgimento de novas vagas, a comissão do presente Processo Seletivo poderá voltar ao início da listagem de classificação para segunda rodada e assim sucessivamente.

7.3.2. É vedado ao candidato desistir da vaga inicialmente ocupada para assumir nova vaga ofertada em rodadas posteriores da listagem de classificados.

7.4. Caso haja necessidade de complementação de carga horária, a SEME considerará como vaga, para itinerante, os dois setores, priorizando o setor de maior carga horária.

7.5. Após assumir a turma escolhida, a qualquer tempo, o candidato que solicitar desistência deverá fazê-lo com 30 dias de antecedência, por meio de formulário próprio na sede da Secretaria Municipal de Educação de Rio Novo do Sul. O candidato que não respeitar o prazo previsto para manifestar desistência ficará impedido de participar do processo seletivo para provimento de vagas em regime de designação temporária de professores da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul pelos próximos 02 (dois) anos subsequentes, com finalidade de amenizar os prejuízos causados na rede municipal de ensino.

7.6. Após formalização do contrato, não será permitido ao contratado faltar dia de serviço, exceto quando justificado por motivos previstos na legislação municipal.

VIII. DO DESEMPATE E DO RECURSO

8.1. Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação entre dois ou mais candidatos, a prioridade será daquele com idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

8.2. Terá prioridade para efeito de desempate os demais candidatos que obtiverem:

- I - Maior pontuação de Tempo de Serviço na rede municipal de Rio Novo do Sul dentro do que foi apresentado para contagem de pontos;
- II - Maior quantidade de cursos no item incentivo à qualificação oferecido por **Instituição Federal** entre os cursos apresentados para contagem de pontos;
- III - Maior pontuação no item Pós-Graduação (Doutorado, Mestrado ou Especialização);
- IV - Idade, com vantagem para o mais idoso.
- V - Ordem alfabética.

8.2.1. O critério de desempate do inciso I e II do Item 8.2 não serão utilizados na classificação inicial (1ª Etapa do Processo Seletivo). Somente na etapa subsequente (2ª Etapa) com a apresentação da documentação para comprovação da pontuação declarada.

8.3. Os candidatos serão classificados pela contagem de pontos do tempo de serviço, títulos e Incentivo a qualificação declarados no ato da inscrição. Esse processamento é feito pelo Sistema de Inscrição através dos dados inseridos pelo candidato, portanto cabe ao candidato informar com exatidão seus dados no momento da inscrição, por não ter a Comissão como corrigir erros de preenchimento.

8.4. Os pedidos de recurso deverão ser realizados no prazo de 04 (quatro) dias a contar da data da divulgação do Resultado da Classificação (2ª Etapa), exclusivamente, mediante preenchimento do formulário no site: www.rionovodosul.es.gov.br/selecao no link próprio para recursos. O candidato deverá fazer login, acessar a opção “PAINEL DO CANDIDATO”, logo após clicar na opção “RECURSOS” e depois enviar seu recurso através da opção “NOVO RECURSO”.

8.5. O recurso é um instrumento disponibilizado para o candidato solicitar a reanálise das decisões tomadas pela Comissão na análise da documentação inicial. Dessa forma, não serão analisados novos documentos, retificados ou faltosos, enviados no período de recursos.

8.6. Não serão aceitos recursos interpostos por outras formas e meios não estipulados neste Edital, inclusive fora do prazo estipulado, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

8.7. Somente serão avaliados os recursos referentes a critérios de pontuação, sendo que erros de preenchimento de ficha não serão avaliados.

8.8. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em suas razões de recurso. Sendo o recurso inconsistente, intempestivo ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital, será rejeitado.

IX. DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS PESSOAIS – 2ª ETAPA

9.1. A convocação para a 2ª Etapa será divulgada por meio de Ato de Convocação, a ser publicado no site www.rionovodosul.es.gov.br/selecao na área relacionada aos processos seletivos eletrônicos, local em que o candidato deverá acessar as publicações relacionadas a este Edital.

9.2. O número de candidatos convocados para esta etapa poderá ser superior ao das vagas disponíveis e a convocação não garante a contratação, mas apenas a expectativa de formalização do contrato.

9.3. Quando convocado para a 2ª etapa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos listados abaixo, em cópia simples, de forma legível, em ENVELOPE LACRADO, colocando no lado externo a identificação do envelope Anexo VII, e entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço indicado no Item 1.2.:

- a) Documento de Identificação com foto (RG, Carteira Profissional, etc.);
- b) CPF;
- c) Comprovante de Escolaridade/ Habilitação (Pré-requisito para o cargo);
- d) Documentos comprovadores da pontuação de Títulos Pós-Graduação (Lato sensu e Stricto Sensu). Incentivo a qualificação (PNAIC, formação continuada, formação em serviço, jornada pedagógica, ALFA, etc.) oferecido por instituição pública municipal, estadual e federal.
- e) Documentação referente ao tempo de serviço de acordo com o item 4.2 incisos I e II;
- f) Declaração de não utilização do tempo de serviço como aposentado – Anexo III; conforme previsto no Item 4.7.
- g) Comprovante de Registro do Conselho Regional de Educação Física, dentro do prazo de validade, para professores de Educação Física;
- h) Laudo Médico legível quando for o caso de pessoa com deficiência.

9.4. O candidato que não enviar a documentação pessoal de identificação com foto será **ELIMINADO**;

9.5. A Declaração de Conclusão de Graduações, Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado Doutorado,) e/ou Lato Sensu (Especialização), com mais de 5 anos de expedição, não serão aceitas.

9.6. Os Diplomas de Pós-Graduação “Stricto Sensu” (Mestrado, Doutorado) expedidos por universidades estrangeiras, deverão constar em seu verso a convalidação por universidades brasileiras que possuam Programas de Pós Graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

9.7. Não serão considerados válidos os documentos ilegíveis, rasurados e os que contenham qualquer defeito que impossibilitem a comprovação das informações declaradas.

9.8. Caso os documentos apresentados não comprovem a pontuação informada na inscrição, o candidato será **RECLASSIFICADO** no processo seletivo.

9.9. O candidato que não enviar a documentação no prazo estabelecido será **ELIMINADO** do processo seletivo, independente dos motivos ou impedimentos que geraram a situação.

X. DA CONVOCAÇÃO PARA CHAMADA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A convocação para a 3ª Etapa – Convocação para escolha de Vaga e Formalização de Contrato dos classificados será efetuada pela SEME (Secretaria Municipal de Educação), por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Novo Sul e mural da Sede Administrativa da SEME, contendo data, horário e local específico para comparecimento.

10.2. A convocação dar-se-á no quantitativo superior ao número de vagas para suprir as desistências e eliminações de candidatos.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todas as convocações e demais publicações oficiais referentes a esse Processo Seletivo no site www.rionovodosul.es.gov.br, não podendo sobre estas alegar desconhecimento.

10.4. No ato da escolha da vaga, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar a documentação original comprobatória dos itens declarados no ato da inscrição.

10.5. Não havendo comprovação dos documentos originais declarados no ato da inscrição, ou não comparecimento do candidato na chamada ou a chegada ao local da escolha após a chamada do seu nome, o candidato perderá o direito de escolha na primeira rodada da lista de classificados.

10.6. O candidato que não comprovar habilitação exigida do item 2.5 será **ELIMINADO**.

10.7. A qualquer tempo em que o candidato for convocado, deverá obrigatoriamente apresentar os documentos originais apresentados na inscrição e demais documentos conforme itens 11.10 e 11.11 para o setor de Recursos Humanos.

10.8. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga e entrega de documentação para formalização de contrato, poderá fazê-lo por procurador legalmente constituído.

10.8.1. A Procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, com data a partir da publicação do Edital, sendo obrigatória cópia documento de identificação do candidato e do procurador.

10.9. Não será permitido o uso de telefone celular durante o momento de escolha da vaga pelo candidato.

10.10. No momento da escolha da vaga, será autorizada apenas a presença do candidato na mesa, ressalvado os casos de pessoas com deficiência, conforme Lei n.13.146/2015.

10.11. No momento da escolha o candidato portador de deficiência deverá apresentar o laudo médico de acordo com item 3.16.3.

10.12. Após a escolha da vaga, as trocas de Unidade Escolar e de turmas dentro da mesma Unidade de Ensino só serão realizadas para solucionar problemas relacionados à administração da Secretaria Municipal de Educação. Quando isso ocorrer, a comissão do presente Edital deverá reunir-se para efetuar seu parecer.

10.13. O candidato pode solicitar troca de vaga se atender todos os requisitos abaixo:

a- Quando a escola escolhida for de difícil acesso (Escolas do Campo), e tendo surgido nova vaga depois da escolha por motivo de desistência de outro candidato;

b- Antes do início das aulas;

10.14.1. O candidato deverá requerer a troca por escrito junto a Comissão do presente Processo Seletivo, que analisará a solicitação e dará seu parecer.

10.14.2. Caso mais de um candidato tenha interesse na mesma vaga, conforme o disposto na alínea “a” do item 10.13, será obedecido a ordem de classificação.

10.15. O candidato classificado nas condições do presente Edital, poderá ser chamado, ao longo do ano, para suprir vagas que surgirem, através de convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, (contendo a data, horário e local específico para comparecimento). Não havendo comparecimento do candidato, ou em caso de desistência assinada por meio de formulário próprio, o mesmo perderá o direito de escolha nessa primeira rodada da lista de classificados no processo seletivo.

10.16. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal – Decreto Lei n. 2. 848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

10.17. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto a Secretaria Municipal de Educação e sendo consultada a Procuradoria Geral do Município para os encaminhamentos jurídicos cabíveis.

XI. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Como requisito para a contratação o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado e estar em posse de todos os documentos exigidos para a contratação.

11.2. A designação em caráter temporário de que trata esse Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviço entre o Município de Rio Novo do Sul e o profissional contratado, com vigência a partir do 1º dia de efetivo trabalho.

11.3. O contrato poderá ser encerrado antes do previsto, considerando avaliação da necessidade do serviço prestado e por conveniência da administração.

11.4. O profissional contratado, na forma deste Edital, terá avaliação do seu desempenho profissional através de Ficha de Avaliação de Desempenho ao final do ano letivo. A avaliação de desempenho será disciplinada por Portaria específica da SEME, cuja publicação ocorrerá no mês de outubro de 2026. Anexo VI.

11.5. Ficando evidenciada a insuficiência, nota inferior a 80 pontos do desempenho profissional, acarretará o impedimento de concorrer a outros processos seletivos para provimento de vagas em regime de designação temporária de professores da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul pelos próximos 02 (dois) anos subsequentes.

11.6. A avaliação é de responsabilidade do Diretor do Estabelecimento de Ensino ou da Secretaria Municipal de Educação e de 01(um) profissional que compõe a equipe gestora que atue no mesmo turno de trabalho do avaliado.

11.7. Fica impedido de celebrar contrato com município, o candidato que sofreu, responde a sanção administrativa prevista na Lei n. 17/1990 ou contrato rescindido em decorrência de processo administrativo no Município de Rio Novo do Sul, ou contrato rescindido conforme Item 12.1, alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”.

11.8. Fica impedido de concorrer ao presente processo seletivo os candidatos que ficaram penalizados considerando o que foi estabelecido no Edital 04/2023, de 16 de novembro de 2023 nos Itens 7.4, 7.5 e 10.5 e no Edital 04/2024, de 21 de novembro de 2024 nos Itens 7.4, 7.5 e 10.5.

11.9. O contrato temporário será firmado por prazo determinado, atendendo ao ano letivo de 2026 podendo, a critério da Secretaria Municipal de Educação, ser prorrogado por mais 12 meses.

11.10. No ato da chamada, o candidato deverá apresentar para contratação junto ao RH cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais:

- a. Carteira de Identidade;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – frente e verso;
- c. CPF; Comprovante situação cadastral;
- d. PIS ou PASEP;
- e. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (última eleição);
- f. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g. Certidão de nascimento ou casamento;
- h. Comprovante de escolaridade (Diploma e Histórico);
- i. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- j. CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- k. Cartão de Vacina dos filhos menores de 05 anos (identificação da criança e comprovação das vacinas);

11.11. No ato da chamada, o candidato deverá apresentar para contratação, junto ao RH documentos originais abaixo relacionados:

- a. 01 foto 3 x 4 (recente);
- b. Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal, site onde encontrar: www.dpf.gov.br;

- c. Declaração de não acúmulo de cargo público, de acordo com o art. 37, inciso IV; ANEXO II
 - d. Declaração de Doenças Preexistentes; ANEXO IV
 - e. Declaração de Bens; ANEXO V
 - f. Comprovante de Residência atualizado (conta de água ou energia – últimos três meses);
 - g. Apresentar os seguintes exames: Hemograma completo com contagem de plaquetas, VDRL, EAS (Urina), EPF (Fezes), Creatinina e Glicemia jejum.
 - h. Comprovante do número da conta bancária do Banco do BRASIL especificando a agência.
- 11.12. O candidato deverá comparecer para perícia médica em dia e hora agendada pelo setor do RH.
- 11.13. O custeio dos exames será de responsabilidade do candidato.

XII. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

- 12.1. O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:
- a. pelo término do prazo contratual;
 - b. por iniciativa do contratado;
 - c. por conveniência da Administração Pública Municipal;
 - d. quando incorrer 02 (duas) faltas injustificadas no período do contrato;
 - e. por não cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
 - f. por uso de documentos inidôneos e falsificação documental.
 - g. Rescisão imediata, sem direito à aviso, em caso de falta que acarrete justa causa.
 - h. Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- 12.2. A qualquer tempo o contrato será rescindido em caso de apresentação de informações incorretas e/ou documentos falsos, podendo o candidato ser responsabilizado civil e criminalmente pela conduta, ficando por período de 02 (dois) anos impossibilitado de participar de processo seletivo promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Novo do Sul.
- 12.3. O candidato que no ano de 2025 teve seu contrato rescindido por inconsistência na pontuação que originou sua classificação, referente à falsificação documental (certidão/declaração de tempo de serviço, diploma/histórico de formação acadêmica e certificação de formação continuada), e obteve parecer de exoneração no decorrer desse mesmo ano (2025), está automaticamente ELIMINADO desse processo de Designação Temporária.
- 12.4. O candidato que estiver em situação de acúmulo ilegal de cargos, conforme art. 37, inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil, após apuração dos fatos terá seu contrato rescindido, ficando por período de 02 (dois) anos impossibilitado de participar de processo seletivo promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Novo do Sul.
- 12.5. O candidato que no ano de 2025 teve seu contrato rescindido em conformidade com item 12.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” está automaticamente ELIMINADO deste processo de Designação Temporária.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 13.1. Este processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2026, a partir da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa expedida pelo Secretário (a) Municipal de Educação de Rio Novo do Sul, que será examinada pela Procuradoria Municipal.
- 13.2. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento das atribuições do cargo e do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação no ato da escolha da vaga, em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino e dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá seu contrato rescindido.
- 13.3. O candidato que não entregar os documentos para contratação no período estabelecido no Anexo I para PRIMEIRA CHAMADA / 3ª ETAPA; e no período de 24 horas para a chamada das vagas remanescentes durante o ano letivo perderá o direito de escolha nesta primeira rodada da lista de classificados do presente processo seletivo.
- 13.4. O candidato que não comparecer ao primeiro dia de trabalho e local para o qual foi designado, terá o contrato rescindido, salvo por motivo de saúde legalmente comprovado.
- 13.5. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua designação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 13.6. A SEME poderá rescindir unilateralmente contratos temporários, objeto do presente Edital, reduzir, ampliar a carga-horária e realizar nova convocação de candidatos, observada a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 13.7. A qualquer tempo, a Administração Pública detém o poder e o dever de rever seus próprios atos na correção de eventuais irregularidades.
- 13.8. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas que regem o presente Edital.
- 13.9. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas.
- 13.10. São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I – CRONOGRAMA
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO.
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADORIA.
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR DOENÇA PREEXISTENTE.
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE BENS.
- ANEXO VI - AVALIAÇÃO DO PROFESSOR EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.
- ANEXO VII – IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE.
- ANEXO VIII - COMPROVANTE DE ENTREGA DE ENVELOPE.
- 13.10. O deslocamento até o local de trabalho será de responsabilidade do candidato. O município não fornecerá transporte para os candidatos contratados.
- 13.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
- Rio Novo do Sul/ES, 24 de novembro de 2025.

Adriana Martins S. Marinato
Membro da Comissão

Carina Guio Marin Mameri
Membro da Comissão

Elaine Ferreira W. Pereira,
Membro da Comissão

Enilda S. Santos de Souza
Membro da Comissão

Rosangela Scheidegger Calenzani
Membro da Comissão

Renata de Cássia dos Santos Mameri
Presidente da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 06/2025

JOCINEI CASTELARI MARCONSI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	24/11/2025	Site da Prefeitura (www.rionovodosul.es.gov.br)
Inscrições:	25/11/2025 à 30/11/2025	(www.rionovodosul.es.gov.br)
Divulgação da ordem de classificação inicial e Convocação para comprovação das informações declaradas no ato da inscrição e dos documentos pessoais – 2ª Etapa	02/12/2025	Site da Prefeitura (www.rionovodosul.es.gov.br)
Entrega de documentação para comprovação das informações declaradas no ato da inscrição e dos documentos pessoais – 2ª Etapa	03/12/2025 à 08/12/2025	Sede da SEME - Rua Joaquim Alves, Centro Poliesportivo, Centro, S/Nº, Rio Novo do Sul/ES.
Divulgação do resultado 2ª Etapa	22/12/2025	Site da Prefeitura (www.rionovodosul.es.gov.br)
Pedido de Recurso	23/12/2025 à 26/12/2025	Site da Prefeitura (www.rionovodosul.es.gov.br)
Divulgação da classificação após recurso	30/12/2025	Site da Prefeitura (www.rionovodosul.es.gov.br) e
Convocação para Escolha de Vaga e entrega de documentos para formalização de contrato/3ª Etapa	26/01/2026	Site da Prefeitura (www.rionovodosul.es.gov.br)
Divulgação das vagas para escolha 7 horas	28/01/2026	MURAL DA SEME e LOCAL DA ESCOLHA

CHAMADA

Entrega dos documentos

Chamada para escolha e conferência dos documentos originais; E entrega dos documentos para o RH conforme Itens 11.10 e 11.11.	28/01/2026	Local a ser divulgado
--	-------------------	-----------------------

Os cargos constantes como cadastro de reserva, caso haja vaga, posteriormente serão convocados pelo Site da Prefeitura.
A convocação dar-se-á no quantitativo superior ao número de vagas para suprir as reclassificações dos candidatos.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LEGAL DE
CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do CPF n. _____, DECLARO para os fins de contrato administrativo no Município de Rio Novo do Sul/ES, no cargo de _____.

() que não exerço qualquer outro cargo público, função ou emprego público Federal, Estadual ou Municipal, bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas em órgão da Administrativa Direta ou Indireta, ainda que dos mesmos esteja afastado por licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que possa caracterizar acumulação ilegal.

() que exerço cargo público ou emprego de _____ no Município de _____, no Estado do _____, cuja jornada de trabalho diária é das ____ horas às horas, com carga horária semanal de horas, no turno, na forma do art. 37, no inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil.

() Sou servidor(a) público(a) Municipal, Estadual ou Federal aposentado(a), não exercendo qualquer atividade que possa caracterizar acumulação ilegal, de acordo com art. 37, no inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Rio Novo do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADO

Eu, _____, portador (a) do CPF n. _____, DECLARO para os devidos fins, que o tempo de serviço informado para pontuação, no edital SEME n. _____, não foi averbado para fins de aposentadoria.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rio Novo do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV DECLARAÇÃO

Eu (nome completo) _____,
 Brasileiro(a): Sim () Não ()
 Casado(a): Sim () Não () Outro ()
 Vínculo: Efetivo () Comissionado () Contratado ()

Ocupante do cargo: _____

Inscrito no CPF sob o n. _____ e RG n. _____, declaro para os devidos fins, não possuir doença preexistente que comprometa o desempenho da função para qual irei ocupar nesta municipalidade.

Declaro, outrossim, estar ciente das sanções civis e criminais (artigo 299 do Código Penal) Crime de Falsidade Ideológica - Pena - Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, sujeitando-me às penas da Lei.

Rio Novo do Sul/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO V DECLARAÇÃO DE BENS

Eu (nome completo) _____ Brasileiro (a): Sim () Não ()
 Casado(a): Sim () Não () Outro ()
 Vínculo: Efetivo () Comissionado () Contratado ()
 Ocupante do cargo : _____

Inscrito CPF sob n. _____ e RG n. _____; declaro para os devidos fins que:
 () Não possuo bens
 () Possuo bens móveis e/ou Imóveis.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	

Declaro, outrossim, estar ciente das sanções civis e criminais (artigo 299 do Código Penal) Crime de Falsidade Ideológica - Pena – Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, sujeitando-me às penas da Lei.

Rio Novo do Sul/ES, _____ de _____ de _____.

ANEXO VI
AValiação DO PROFESSOR EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

O PROFESSOR	Insuficiente (Nota 1)	Regular (Nota 3)	Bom (Nota 4)	Ótimo (Nota 5)
1. Tratou todos os alunos com cortesia e sem distinção de cor, raça, sexo ou qualquer outra forma de discriminação?				
2. Relacionou-se bem com os alunos? Utiliza um tom de voz agradável e acolhedor, que contribui para um ambiente de aprendizado positivo?				
3. Foi pontual e assíduo em seu horário de trabalho? (Aulas dadas, planejamento, reuniões e formações). Avisou com antecedência sobre marcação de consulta médica ou exames, quando possível?				
4. Demonstrou segurança e domínio de conteúdo no desenvolvimento das aulas, apresentando iniciativa, autonomia e flexibilidade? Possui perfil para trabalhar com essa etapa de ensino?				
5. Executou todos os registros necessários à documentação escolar, mantendo-os atualizados (diários, planejamentos, Plano Educacional Individualizado – PEI, fichas avaliativas)				
6. Participou efetivamente de reuniões, grupos de estudo e outros eventos promovidos pela escola ou SEME (Formações municipais, estaduais presenciais e online).				
7. Explicou de forma prática o que estava sendo estudado, relacionando com exemplos e comparações do cotidiano, usou um vocabulário compreensível e explicou o significado de termos desconhecidos? Especificamente na Educação Infantil, faz uso adequado da linguagem, práticas pedagógicas, rotinas, etc.				
8. Manteve o controle emocional, com postura razoável diante dos conflitos e estabeleceu estratégias para resoluções de problemas? Conseguiu resolver pequenos conflitos em sala sem necessitar da intervenção da coordenação, direção ou pedagoga?				
9. Fez a avaliação diagnóstica dos alunos a fim de verificar os conhecimentos básicos e proporcionou atividades de nivelamento para sanar as dificuldades encontradas?				
10. Ao necessitar se ausentar, deixou o planejamento preparado juntamente com todo o material que será utilizado? Quando não conseguiu participar de reuniões, grupos de estudo e outros eventos promovidos pela escola ou SEME apresentou declaração de outra escola ou atestado médico justificando a ausência?				
11. Evitou fazer uso do celular durante as aulas, formações e jornadas pedagógicas sem ser para fins pedagógicos?				
12. Preocupou-se com o aluno que não apresenta um bom rendimento ou aquele aluno com desenvolvimento avançado ofertando atividades individualizadas?				
13. Utilizou de várias estratégias para explicar o conteúdo, quando o aluno apresentou dificuldade, independente se for aluno da Educação Especial ou da Educação Infantil (creche)?				
14. Fez uso de metodologias, atividades e recursos diferenciados que facilitam a aprendizagem?				
15. Apresentou domínio de turma?				
16. Comunicou à direção as anormalidades verificadas durante a aula para que seja cumprido o Regimento Escolar?				
17. Incentivou, auxiliou e participou na realização e na divulgação das atividades culturais, educativas e esportivas da unidade de ensino?				
18. Zelou pela manutenção e conservação dos recursos didáticos, equipamentos e das instalações escolares?				
19. Apresentou bom relacionamento e postura ética com seus pares? Respeitou a rotina escolar, não demorando para retornar à sala após o recreio ou momentos de pausa para o café? Guardou os materiais e brinquedos utilizados durante as aulas nos espaços coletivos? Relacionou-se bem com o (a) profissional de apoio durante o ano letivo (quando for o caso).				
20. Relacionou-se bem com os familiares dos alunos? Informou aos familiares sobre eventuais ocorrências ou acidentes com os alunos durante a aula?				

A avaliação de desempenho será disciplinada por Portaria específica da SEME, cuja publicação ocorrerá no mês de outubro de 2026, observando os critérios acima.

ANEXO VII

IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE

PREFEITURA MUNICIPAL DERIO NOVO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NOVO DO SUL.

EDITAL Nº 006/2025

Processo Seletivo para provimento de vagas em regime
de designação temporária.

Nº DE ORDEM DE ENTREGA: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO PLEITEADO:

() EDUCAÇÃO INFANTIL E OU ENSINO FUNDAMENTAL I - SÉRIES INICIAIS e EJA (MaMPA)

() EDUCAÇÃO FÍSICA (MaMPB)

() PROFESSOR PEDAGOGO (MaMPP).

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

Nº DE FOLHAS: _____

ANEXO VIII

COMPROVANTE DE ENTREGA DE ENVELOPE

EDITAL Nº 006/2025

Processo Seletivo para provimento de vagas em regime
de designação temporária.

Nº DE ORDEM DE ENTREGA: _____

NOME DO CANDIDADO: _____

CARGO PLEITEADO: _____

PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL? () SIM () NÃO

RIO NOVO DO SUL/ES _____ de _____ de 2025

Assinatura do responsável pela Inscrição SEME

LICITAÇÃO**DISPENSA**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2025.060E0700001.09.0131

PROCESSO Nº 2025-KPNG2

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA), INCLUINDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES, PARA REVITALIZAÇÃO PARCIAL DO GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO SÃO JOSÉ, QUE PASSOU POR RECENTE OBRA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, E PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JONES DOS SANTOS NEVES, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, SEGURANÇA E PRÁTICA ESPORTIVA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS, a favor da empresa UNIFLORES GARDEN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.732.921/0001-42, no valor global de R\$ 16.237,00 (dezesesseis mil duzentos e trinta e sete reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 10 de novembro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 24/2025
RESULTADO INICIAL – 1ª CONVOCAÇÃO PARA 2ª ETAPA

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal n.º 33, de 01 de Outubro de 2025, torna público:

- O Resultado Inicial da 1ª Convocação para Comprovação das Informações Declaradas no Ato da Inscrição e dos Documentos Pessoais – 2ª Etapa, do Processo Seletivo Simplificado n.º 24/2025:
NUTRICIONISTA (30 HORAS SEMANAIS):

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
01	1516690CEE879CA85	ANA CLAUDIA MANCEBO ZAILA	ELIMINADA TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS INDEFERIDOS
02	1509690BD7370496F	FERNANDA FASSARELLA	ELIMINADA TÍTULOS INDEFERIDOS
03	14816908B59125CA3	ANDRESSA OLIVEIRA DA SILVA CABELINO	ELIMINADA TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULO INDEFERIDO
04	1523690E6AA59B876	LUCELIA FRISSE MUSCARELLI BASTOS	ELIMINADA TÍTULO INDEFERIDO
05	1474690894492D2C3	BARBARA CYPRIANO	ELIMINADA NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
06	1505690B7E5C7094A	JULIANA BERNARDES NUNES BARRETO	ELIMINADA NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
07	1499690A470BF0781	CAMILA ALTOE	ELIMINADA NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
08	1513690CC344050F6	VICTOR FERNANDES BALBINO	ELIMINADO TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS INDEFERIDOS
09	1517690CFF66EFE72	LIDIA DA SILVA VIDAL	ELIMINADA TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULO INDEFERIDO
10	1518690D0078800BB	WEIDA KETLINE CAPUCHO PINTO CHARPINEL	ELIMINADA TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULO INDEFERIDO

ENGENHEIRO AMBIENTAL (30 HORAS SEMANAIS):

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
01	1476690898C1A1A68	JOAO VITOR DA SILVA BRUMANA	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS

02	1520690E31F45C87D	ALEX MARINHO PINTOR	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
03	14926908FCD080C9D	GIOVANNI DE JESUS FELIZARDO CASTELLARI	CLASSIFICADO DOCUMENTOS DEFERIDOS
04	1515690CED6584E4A	IOLANDA TIRELLO ZANDEMONIGNE	ELIMINADA TEMPO DE SERVIÇO INDEFERIDO
05	1475690898365A0D4	JOAO VICTOR FIM	ELIMINADO TEMPO DE SERVIÇO INDEFERIDO
06	14796908A9063C982	ANA PAULA DE JESUS	ELIMINADA NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
07	14916908F31E977BE	GIULIA ARAUJO FOLENA DE OLIVEIRA	ELIMINADA NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
08	1510690BF39D9DA5B	ADONAI BRUNELI DE CAMARGOS	ELIMINADA NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
09	1524690E8ED047925	SAULO PEÇANHA DELFINO	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS
10	1514690CCA9BD04EC	ROMARIO RODRIGUES SANTOS	ELIMINADO NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS

1. Abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos de acordo com as regras estabelecidas no item 12 do Edital de Abertura de 30 de Outubro de 2025.
2. Os motivos detalhados dos indeferimentos foram enviados individualmente por meio do sistema. Recomenda-se que os candidatos acessem essas informações antes de interpor recurso. Para acompanhar o resultado da análise dos documentos enviados, o candidato deverá clicar na opção “MINHAS INSCRIÇÕES” no painel do candidato, localizar o processo seletivo no qual se inscreveu e depois clicar na opção “DOCUMENTOS ENVIADOS”.
3. Os pedidos de recurso deverão ser realizados no período de 0h do dia 25/11/2025 até as 23h59min do dia 26/11/2025, exclusivamente mediante preenchimento do formulário no site: www.rionovodosul.es.gov.br/selecao no link próprio para recursos. O candidato interessado deverá fazer login, acessar a opção “PAINEL DO CANDIDATO”, logo após clicar na opção “RECURSOS” e depois enviar seu recurso através da opção “NOVO RECURSO”.

Rio Novo do Sul/ES, 24 de Novembro de 2025.

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA
Membro da Comissão

DAYANI MARTINS OINHOS
Membro da Comissão

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

////////////////////////////////////

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

JOCELINO MONTI COLE
Vice-Prefeito

Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE
Secretário Municipal de Administração

ARIDELSON GIOVANELLI
Secretário Municipal de Finanças

ANDRÉ SANTOS DE BARROS
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
Secretário Municipal de Planejamento

ALCIDEMAR MARIANO SILVA
Secretário Municipal de Esportes, Lazer,
Turismo e Cultura

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

JOSE LEANDRO BARROS
Secretário Municipal de Obras, Transportes
e Serviços Urbanos

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde

www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO